



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão nº 400/2026 - CGMP

Processo Sei! nº 19.13.0163.0038383/2026-77

Assunto: Permuta de plantão – Comarca de Imperatriz

Requerentes: FERNANDO ANTÔNIO BERNIZ ARAGÃO e

PALOMA RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO REIS

Trata-se de Processo Administrativo subscrito pelos Promotores de Justiça **FERNANDO ANTÔNIO BERNIZ ARAGÃO**, titular da 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, e **PALOMA RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO REIS**, titular da 7ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, no qual acordam permuta de plantão ministerial na Comarca de Imperatriz, referente aos períodos de 14 a 20 de setembro de 2026 e 21 a 27 de setembro de 2026.

Conforme os termos da permuta, a Promotora de Justiça **PALOMA RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO REIS** ficará responsável pelo plantão ministerial do período de 14 a 20 de setembro de 2026; enquanto o Promotor de Justiça **FERNANDO ANTÔNIO BERNIZ**, assumirá o plantão do período de 21 a 27 de setembro de 2026.

Assim, na forma do artigo 8º, do Ato Regulamentar nº 10/2020 - GPGJ[1] c/c o art.6º da Resolução nº 04/2011-CPMP[2], **homologo a alteração solicitada** e determino que sejam as informações encaminhadas para publicação, e ciência dos interessados.

São Luís/MA, data e hora do sistema.

c2

[1] Art. 8º É facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo.

[2] Art. 6º É facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em 18/09/2026, às 12:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0638829** e o código CRC **66EDF8A3**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: corregedoria@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0163.0038383/2026-77

ID: 0638829